PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº $NUMERO$/$ANO$

Altera a redação do Art. 63 da Resolução nº 08, de 29 de junho de 1992 - Regimento Interno da Câmara Municipal, na forma que se especifica.

Autoria: Vereador José da Silva.

PAULO CESAR MONARO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 26, IV, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste e pelo Art. 12, I, “e”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º O Art. 63 da Resolução nº 08, de 29 de junho de 1992, passa a viger com a seguinte redação:

“ARTIGO 63– A Ordem do Dia será organizada pelo Presidente, colocadas em primeiro lugar as proposições em regime de urgência, seguidas pelas proposituras em regime de prioridade”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de fevereiro de 2.009.

**José da Silva**

-vereador-

E X P O S I Ç Ã O D E M O T I V O S

O presente Projeto tem por finalidade modificar a redação do Art. 63 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, motivo de diversas questionamentos sobre a correta sequência de votação dos Projetos relacionados na pauta da Ordem do Dia.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres pares, uma vez que presente projeto tem somente o objetivo de promover, além de agilidade, a cessação das “acaloradas” discussões que apenas atrapalham o desenvolvimento das Sessões, submeto o presente Projeto à apreciação desta Casa para que, após regular tramitação, seja aprovado e alcance seus objetivos.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de fevereiro de 2.009.

**José da Silva**

-vereador-